

abaixo relacionadas:

Câmara Municipal

- a) A William Jorge Abdemar, Secretário da Câmara, seus vencimentos de Outubro a Dezembro de 1951 (conforme recibo passado pelo Cartório Alves, da cidade, neste ano depósito feito em Juízo) 1.500,00
- b) A pagar aos senhores Vereadores, conforme ofício n. 41/52, de 22 de Novembro próximo findo, do senhor Presidente da Câmara, Sr. Ataliba de Carvalho Brito, acompanhado da respectiva folha. 8.900,00
- c) Aos Vereadores Ataliba de Carvalho Brito e Rubens Bruemana, em virtude da Presidência, de Fevereiro a Dezembro de 1951 (conforme folha acompanhada de ofício n. 40/52, de 22 de Novembro do corrente ano. 2.200,00

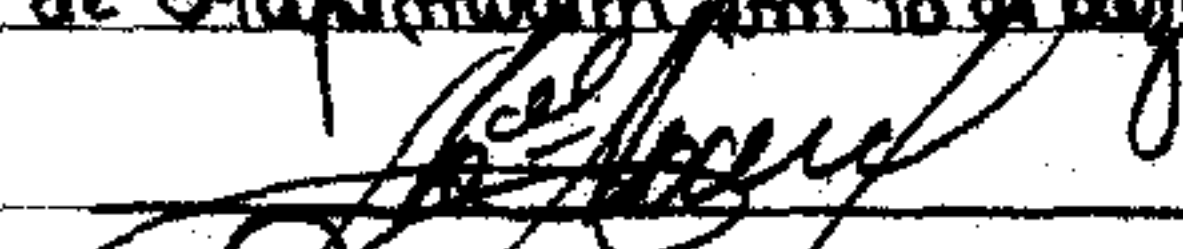
Doze mil e seiscentos cruzeiros 12.600,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a apropriar o saldo disponível em 31 de dezembro de 1951, para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

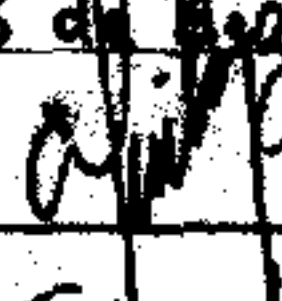
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim em 18 de dezembro de 1952


Prefeito Municipal

Selada e publicada nesta Secretaria, em 18 de dezembro de 1952.


Secretário

Lei 124

Capitão Santo:

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do

[Handwritten signature]

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido o auxílio de Cr. \$ 2.567,00 (dois mil quinhentos e sessenta e sete cruzeiros) à viúva Jacques de Lima Soares Filho, ex-funcionário municipal falecido nesta cidade no corrente ano.

Art. 2º - O referido auxílio destina-se à cobertura das despesas feitas pela viúva do mesmo, senhora Auxemiria Soares, com o tratamento a que foi submetido o seu marido.

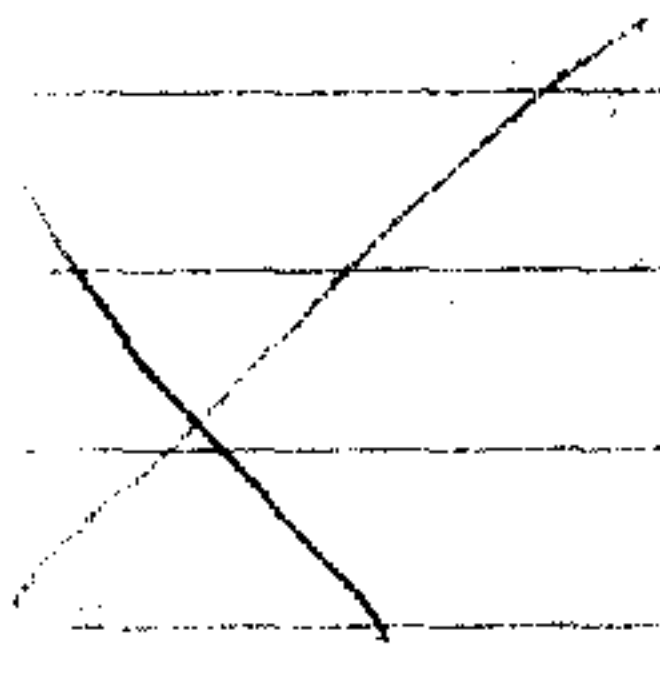
Art. 3º - A despesa correrá pela verba 62/8.98.4 (Auxílios e Subvenções), do vigente Orçamento da despesa, que será suplementado no montante necessário, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim, 21 de dezembro de 1952

[Handwritten signature]
Prefeito Municipal

Elada e publicada nesta Secretaria em 21 de dezembro de 1952.

[Handwritten signature]
Secretário



Lei N.º 75

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ao senhor Secretário da Junta de Alistamento Militar deste Município, a gratificação anual de três mil cruzeiros (cr\$ 3.000,00).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do recurso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 21 de dezembro de 1952.

[Handwritten signature]
Prefeito Municipal